

Artigo 28.º

As reuniões ordinárias e extraordinárias dos conselhos de administração e fiscal realizar-se-ão na sede da Fundação ou, a título excepcional, em Viseu ou Coimbra, por decisão fundamentada dos presidentes dos conselhos de administração e fiscal.

Artigo 29.º

A viúva do fundador e actual presidente reserva o direito ao uso na casa-sede da Fundação de duas dependências e respectivos serviços, indispensáveis à sua estada e direcção.

Artigo 30.º

Aos casos omissos aplicam-se, subsidiariamente, as disposições pertinentes do Código Civil (*maxime* artigos 171.º, n.º 1, e 185.º, n.º 5) e do Código Administrativo.»

11 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Eusébio Marques*.

2611015789

GRÉMIO ARTÍSTICO TORRENSE**Anúncio (extracto) n.º 3173/2007**

Certifico que, por escritura de 12 de Abril de 2007, iniciada a fl. 74 do livro de notas n.º 76-A do cartório notarial da notária Arminda das Dores Correia Martins, foram alterados, nos seus artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º, os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede na Rua de Álvaro Galvão, 14, freguesia de São Pedro e Santiago, concelho de Torres Vedras.

Conferido. Está conforme.

13 de Abril de 2007. — A Notária, *Arminda das Dores Correia Martins*.

2611015705

GRUPO RECREATIVO E DESPORTIVO DE ESTIRAMANTÊNS**Anúncio (extracto) n.º 3174/2007**

Certifico que, por escritura de 3 de Maio de 2007, exarada de fl. 59 a fl. 60 do livro de notas para escrituras diversas n.º 47-A do Cartório Notarial de Olhão, foi feita a rectificação dos estatutos da associação denominada Grupo Recreativo e Desportivo de Estiramantêns, com sede no sítio de Estiramantêns, freguesia de Santo Estêvão, concelho de Tavira, no sentido de o n.º 1 do artigo 9.º dos estatutos da referida associação passar a ter a seguinte redacção:

«Artigo 9.º

1 — A direcção é o órgão executivo da associação e será constituída por cinco associados, um dos quais será denominado presidente, devendo reunir pelo menos uma vez por trimestre, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente voto de desempate.

2 — (*Mantém-se.*)»

Está conforme.

3 de Maio de 2007. — A Notária, *Ángela Maria Guerreiro Relvas*.

2611016013

INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO E TRABALHO**Regulamento n.º 100/2007**

Regulamento de Provas especialmente Adequadas Destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência das Licenciaturas em Educação do ISET por Indivíduos Maiores de 23 Anos

1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento disciplina a realização das provas previstas no Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, destinadas a avaliar

a capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura em Educação no Instituto Superior de Educação e Trabalho, adiante designado por ISET.

2 — As provas têm como objectivo facultar o acesso ao ensino superior aos indivíduos maiores de 23 anos que, não sendo titulares de um curso do ensino superior, mostrem possuir os conhecimentos mínimos indispensáveis à frequência das licenciaturas referidas no número anterior e a capacidade, experiência e maturidade que os qualifiquem como candidatos a uma formação superior.

3 — As provas são realizadas anualmente.

2.º

Admissão

Podem inscrever-se para a realização das provas especialmente destinadas a avaliar a capacidade para a frequência das licenciaturas leccionadas no ISET os indivíduos que:

- 1) Completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas;
- 2) Não sejam titulares de um curso de ensino superior.

3.º

Inscrição

1 — A inscrição para as provas é apresentada na Secretaria do ISET.

2 — O processo de inscrição é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz o disposto na alínea 2) do n.º 2.º;
- c) *Curriculum vitae* acompanhado dos documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios e obras de que seja autor) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade.

3 — O boletim de matrícula é facultado pelos serviços e encontra-se disponível no sítio do ISET.

4 — A inscrição nas provas está sujeita ao pagamento da quantia de € 100.

5 — Uma cópia do boletim de inscrição é devolvida ao candidato como recibo de entrega.

6 — O ISET disponibiliza aos candidatos informação sobre os cursos, planos de estudo, eventuais saídas profissionais, bem como matriz da prova escrita, e textos de apoio.

4.º

Objecto da inscrição

A inscrição pode referir-se a um ou a dois dos cursos de licenciatura em Educação (Administração Educacional ou Intervenção Educativa).

5.º

Candidatos admitidos

A lista dos candidatos admitidos à realização das provas será afixada até 10 dias antes da realização das provas nos locais habituais e através da página da *web* do ISET.

6.º

Provas

A avaliação da capacidade para a frequência das licenciaturas em Educação do Instituto Superior de Educação e Trabalho consta:

- 1) De uma prova escrita de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais;
- 2) De apreciação do currículo escolar e profissional dos candidatos;
- 3) De uma entrevista visando avaliar, entre outros aspectos, as motivações dos candidatos para a escolha do curso.

7.º

Júri

1 — Para a realização das provas é nomeado pelo presidente, ouvindo os conselhos científico e pedagógico, um júri composto por três docentes dos quais um será, obrigatoriamente, membro do conselho científico, o qual presidirá.

2 — Ao júri compete:

- a) Organizar as provas em geral;
- b) Elaborar a prova escrita e supervisionar a sua classificação;
- c) Designar os professores correctores da prova escrita;
- d) Realizar as entrevistas ou designar os professores que as realizarão;
- e) Proceder à avaliação curricular dos candidatos;
- f) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.

3 — A organização interna e funcionamento do júri é da competência deste.

8.º

Conteúdo da prova escrita

1 — A prova escrita é uma prova de cultura geral e de capacidade de expressão escrita sobre temáticas educativas, nas suas dimensões pedagógicas e organizacionais, em que os candidatos serão chamados:

- a) A interpretar e comentar criticamente textos relativos a temas educativos, eventualmente sugerindo modos de resolução de problemas; e
- b) A explicitar experiências significativas de aprendizagens realizadas ao longo da vida.

2 — A prova é elaborada de forma a pôr em evidência a aptidão e conhecimentos adquiridos na prática profissional, significativos para o ingresso no curso em causa e sua frequência.

3 — O júri fornecerá aos candidatos um conjunto de textos e a matriz da prova escrita visando fornecer-lhes elementos que lhes permitam situar-se quanto ao grau de exigência da prova a que se irão submeter.

9.º

Resultado da prova escrita

1 — O resultado da apreciação da prova escrita é expresso numa escala de 0 a 20, sendo considerados aprovados os candidatos que tenham uma classificação igual ou superior a 10 e é publicitado em pauta afixada na sede do ISET.

2 — Os candidatos podem solicitar reapreciação desta prova.

10.º

Reapreciação de provas escritas

1 — Os candidatos que se julguem com direito a uma reapreciação de provas podem solicitar a consulta e reapreciação da prova escrita, através de requerimento de consulta da prova, dirigido ao presidente do júri; este requerimento deve dar entrada nos serviços do ISET no prazo máximo de setenta e duas horas contadas a partir da afixação da classificação.

2 — No acto da entrega do requerimento de consulta da prova é feito o pagamento de € 5.

3 — O requerente poderá levantar uma cópia da prova escrita que realizou nas quarenta e oito horas subsequentes à entrada do pedido.

4 — No prazo de setenta e duas horas após a recepção da prova a que se refere o número anterior o requerente pode apresentar, nos serviços do ISET, pedido de reapreciação, em requerimento fundamentado dirigido ao presidente do júri.

No acto da entrega do requerimento, o requerente deposita a quantia de € 50.

Esta quantia é-lhe devolvida em caso de provimento do pedido.

5 — O júri designa dois professores que não tenham intervindo na classificação da prova em causa para a reapreciarem e sobre ela, separadamente, emitirem parecer fundamentado.

6 — O júri procede à análise desses pareceres em presença do original da prova e delibera sobre a reapreciação, concedendo ou não provimento.

7 — O resultado da reapreciação é comunicado ao recorrente individualmente, pelo correio.

8 — Desta decisão não pode ser pedida nova reapreciação.

11.º

Entrevista

1 — A entrevista destina-se a:

- a) Apreciar e discutir o currículo do candidato com particular incidência na sua experiência profissional;

b) Apreciar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso;

c) Avaliar a capacidade de expressão oral dos candidatos.

2 — Apenas podem realizar a entrevista os candidatos que tenham obtido uma classificação igual ou superior a 10 valores na prova escrita, os quais constam das pautas referidas no n.º 1 do n.º 9.º

3 — Compete ao júri a marcação das datas e horas de realização das entrevistas, o que será feito com uma antecedência mínima de cinco dias em relação às mesmas.

4 — A apreciação resultante da entrevista dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

12.º

Currículo escolar e profissional

1 — A análise curricular incidirá sobre todos os aspectos de aprendizagem escolar e de formação, da actividade profissional e cívica do candidato, segundo uma grelha de avaliação aprovada pelo conselho científico, ouvido o conselho pedagógico, e que será tornada pública por afixação na sede e no sítio do ISET.

2 — A apreciação resultante da análise do currículo dará origem a uma pontuação de 0 a 100.

13.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri a que se refere o n.º 6.º, o qual atenderá:

- a) À apreciação da prova escrita;
- b) À entrevista;
- c) Ao currículo escolar e profissional.

2 — A decisão de aprovação traduz-se numa classificação no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0-20 e é o resultado das classificações das três provas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [2PE + E + CV] / 4$$

sendo *E* e *CV* determinados pela divisão por 5 das pontuações obtidas na escala de 0 a 100 respectivamente na entrevista e na apreciação curricular.

3 — Os resultados obtidos serão aproximados às centésimas.

4 — A decisão final é tornada pública através da afixação, no ISET, de uma pauta onde constem os resultados de todos os candidatos aprovados com discriminação da pontuação obtida em cada prova e a referência dos candidatos reprovados.

14.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no n.º 10.º, das deliberações do júri não cabe recurso.

15.º

Bilhete de identidade

No acto das provas (escrita e entrevista), os candidatos devem ser portadores do seu bilhete de identidade, sem o que não podem realizá-las.

16.º

Confidencialidade

Todo o serviço directamente relacionado com as provas e entrevistas do exame é considerado confidencial.

17.º

Calendário

1 — As inscrições para as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior efectuem-se na Secretaria do ISET de 15 de Abril a 5 de Junho.

2 — Todo o processo de avaliação estará concluído até ao dia 25 do mês de Julho.

3 — A data concreta de cada prova será fixada pelo órgão competente, divulgado através de edital a afixar nos lugares habituais e através da página *web* do ISET.

4 — As entrevistas serão fixadas pelo júri com, pelo menos, cinco dias úteis de antecedência.

18.º

Casos omissos

Aos casos omissos neste regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições gerais contidas nos regulamentos do ISET.

30 de Março de 2007. — A Presidente, *Maria da Conceição Alves Pinto*.

**PORTUGUESE ACADEMY OF ADVANCED
INTERDISCIPLINARY DENTISTRY**

Anúncio (extracto) n.º 3175/2007

Certifico que, por escritura pública lavrada no Cartório Notarial de Almada, da Dr.ª Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro, em 10 de Abril de 2007, exarada com início a fl. 68 do livro de notas para escrituras diversas n.º 58-A, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, sem filiação partidária nem religiosa. É independente do Estado e rege-se-á de harmonia com os princípios da liberdade de organização, inscrição e democracia interna, estabelecidos pelo regime jurídico das associações empresariais, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Luís Manuel de Noronha, 8, 4.º, direito, Miraflores, freguesia de Algés, concelho de Oeiras, constando dos respectivos estatutos que:

A sua duração é por tempo indeterminado;

Tem por objecto reunir todos os profissionais que estudaram com, estiveram presentes em colóquios ou leram publicações do Prof. Doutor Rudolf Slavicek, e outros profissionais ligados ao meio académico que tratem ou desejam tratar os seus pacientes recorrendo à ciência mais avançada;

Os associados dividem-se em associados fundadores, associados activos e associados internacionais;

São órgãos sociais da associação a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal, o conselho científico e o conselho de ética;

Compete à assembleia geral — entre outras competências — eleger e demitir os corpos associativos; deliberar sobre a alteração dos estatutos e regulamentos, extinção da associação, liquidação do património e destino dos bens; aprovar os associados honorários propostos pela direcção e sancionar a exclusão de associados ou suspensão dos direitos destes; em geral, todos os actos não compreendidos nas atribuições legais ou estatutárias de outros órgãos da associação;

A assembleia geral poderá reunir, em sessão extraordinária, por iniciativa do presidente da mesa ou por solicitação da direcção, ou ainda a requerimento de, pelo menos, um quinto de todos os associados;

Compete em especial à direcção, entre outras competências, representar a associação, em juízo e fora dele, dirigir e coordenar a actividade da associação, de acordo com os princípios definidos nos estatutos, elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral o relatório e contas, administrar os bens e gerir os fundos da associação, admitir a filiação de associados activos e internacionais, zelar pelo cumprimento da lei dos estatutos e das deliberações do órgão da associação, organizar o quadro de pessoal e contratar e gerir o pessoal da associação;

Compete ao conselho fiscal examinar as contas da associação, emitir pareceres sobre o relatório e contas da direcção, dar parecer sobre

o orçamento e sobre todos os assuntos que a direcção submeta à sua apreciação, exercer a fiscalização sobre a escrituração e documentos da associação, sempre que o julgue conveniente;

Compete ao conselho científico examinar e dar parecer sobre os processos de candidaturas apresentadas pelos membros da associação com vista à entrada de novos membros, em suas classes respectivas, sempre que tal lhe seja solicitado.

11 de Abril de 2007. — A Notária, *Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro*.

2611015628

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOURA**Edital n.º 452/2007****Brasão, bandeira e selo**

António Luís de Jesus Dias Lopes, provedor da Santa Casa da Misericórdia de Moura, do município de Moura, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Santa Casa da Misericórdia de Moura, do município de Moura, tendo em conta o parecer emitido em 16 de Março de 2007 pela Academia Lusitana de Heráldica e que foi estabelecido em sessão da direcção da Santa Casa da Misericórdia de Moura de 9 de Maio de 2007:

Brasão de armas — de prata, com uma aspa azul, firmada, acompanhada em chefe por uma pomba de ouro, perfilada e nimbada de vermelho; nos flancos dextro e sinistro, respectivamente, por estrela de sete pontas de vermelho e por rosa heráldica de sete pétalas, do mesmo, botoada de ouro e apontada de verde; e, em campanha, por cabeça de moura fotada de verde. Coroa mariana de ouro, com sua pedraria. Listel branco, com a legenda a negro «Santa Casa da Misericórdia de Moura»;

Bandeira — azul, com aspa de ouro, firmada; bordadura do mesmo, acantonada de azul, com os cantos carregados, alternadamente, do monograma MIZ e de rosa heráldica de sete pétalas, tudo de prata. Cordões e borlas de ouro e azul. Haste e lança de prata;

Selo — circular tendo ao centro a representação das figuras do escudo, sem indicação de metais e esmaltes e, em volta, a legenda «Santa Casa da Misericórdia de Moura».

9 de Maio de 2007. — O Provedor, *António Luís de Jesus Dias Lopes*.

2611015755

**SIMRIA — SANEAMENTO INTEGRADO
DOS MUNICÍPIOS DA RIA, S. A.**

Aviso (extracto) n.º 9935/2007

Nos termos do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, publica-se a lista das obras adjudicadas por esta empresa no ano de 2006:

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Data de adjudicação	Valor de empreitada (euros)	Procedimento de adjudicação	Outra situação
Interligação em cabo de fibra óptica das infra-estruturas da 1.ª fase (interceptor norte) às infra-estruturas da 2.ª fase (subsistema da barrinha de Esmoriz).	VISABEIRA — Soc. Técnica de Obras e Projectos, L.ª	10-2-2006	97 550,38	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Convite enviado a 28-10-2005.
Subsistema norte — 3.ª fase — empreitada de execução dos emissários do Cértima e Levira — fase I — emissário do Cértima.	ETERMAR, S. A. — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas.	28-7-2006	2 232 700,02	Concurso público.	—
Interligação em cabo de fibra óptica das estações elevatórias EEV7 (Loure) e EEV8 (Angeja).	HFN — Henriques, Fernandes e Neto, L.ª	13-9-2006	42 518,11	Concurso limitado sem publicação de anúncio.	Convite enviado a 30-6-2006.